

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
EDITAL Nº 015/2026
PROCESSO Nº 0264/2026

Aplicação Lei nº 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Elias Fausto, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 100/2023, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: **Regime da Lei Federal nº 14.133/21** com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.874/2024.

Objeto: "Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução manutenção e recuperação da malha viária urbana, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o fornecimento de material, máquinas, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital"

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Lei nº. 14.133/2021 prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

1.1.1 – A contratação de bens e serviços deverá ser realizada nos moldes da Lei nº14.133/2021, na modalidade Concorrência Eletrônica, considerando em que o Município de Elias Fausto tem 17.699 habitantes, conforme Censo IBGE 2022, logo tem a prerrogativa em relação a obrigatoriedade de licitar de modo eletrônico, de acordo com o art. 176, inciso II, da Lei 14.133/2021.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Elias Fausto, denominado Pregoeiro (a).

1.3 - Os envelopes de proposta e documentação não serão protocolados e deverão ser entregues na Sessão de abertura do Concorrência. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

1.4 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

1.5 - As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: <https://www.eliasfausto.sp.gov.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e- mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br.

1.6 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42,43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7 - Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

1.8 Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo De Proposta

Anexo II B – Modelo Declaração De proposta econômica

Anexo III - Modelo Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

Anexo IV - Modelo De Declaração De Me/Epp;

Anexo V – Modelo Declaração Menor De Idade

Anexo VI - Modelo Declaração Do Quadro Societário

Anexo VII – Modelo Declaração De Reserva De Cargo Para Pessoa Com Deficiência E Reabilitado Da Previdência Social

Anexo VIII – Minuta Da Ata de Registro de Preço

Anexo IX - Termo De Ciência E Notificação Tcesp

Anexo X – Modelo Declaração De Fato Superveniente

Anexo XI – Modelo Declaração Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018

2 - DO OBJETO

A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto "Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada para execução manutenção e recuperação da malha viária urbana, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o fornecimento de material, máquinas, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital"

2.1 - LOCAL E DATA

2.2 - A licitação será realizada no dia **23 de ABRIL de 2026 às 10:00 (horário de Brasília- DF)**, na plataforma www.novobbmnet.com.br

3 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 - Para fins de participação nesta licitação, consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas assim definidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) **poderão participar do certame**, contudo, **não será aplicado qualquer tratamento diferenciado, benefício ou preferência**, inclusive quanto a critérios de desempate, regularização fiscal posterior ou quaisquer outras prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3 - A presente licitação, realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, destinada à futura contratação de serviços de engenharia viária sob demanda, não se enquadra nas hipóteses de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44, 45 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da natureza do objeto, da forma de contratação e da necessidade de isonomia entre os licitantes.

4.1.4 - Todos os licitantes, independentemente do porte empresarial, submeter-se-ão às mesmas regras, exigências de habilitação, critérios de julgamento e condições de execução, observadas as disposições deste Edital e de seus Anexos.

4.2 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência , até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

4.3 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

4.4 – O Município não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

4.5 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 - Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a

forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

4.7 - Não poderão participar desta Concorrência ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.7.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.7.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.5 - Cooperativas.

5 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.10.1. **Não será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio**, sob qualquer modalidade de associação, conjunta ou vinculada, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.2. A vedação à participação de consórcios **justifica-se em razão da natureza do objeto**, que consiste no **registro de preços para futuras contratações**, a serem realizadas **sob demanda**, de forma **parcelada, rotativa e imprevisível**, envolvendo serviços de engenharia viária, com fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas e mão de obra.

5.10.3. Considera-se que a execução do objeto é **plenamente viável por empresa individualmente considerada**, sendo a vedação ao consórcio necessária para assegurar **maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual, facilidade de fiscalização, celeridade na emissão das Ordens de Serviço e responsabilização direta da contratada**, reduzindo riscos operacionais, jurídicos e administrativos.

5.10.4. O descumprimento da vedação prevista neste item implicará a **inabilitação do licitante**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.10.5.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1 A presente licitação será realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, através da plataforma **BBMNET**, sendo **vedada a entrega de documentos ou propostas em meio físico**, bem como a utilização de envelopes.

6.2 As **propostas de preços** deverão ser apresentadas **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até à data e horário previstos neste Edital, contendo todas as informações exigidas, observadas as especificações do Termo de Referência.

6.3 Os **documentos de habilitação** deverão ser inseridos no sistema eletrônico **apenas pelo licitante provisoriamente vencedor**, após o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, em observância ao princípio da **inversão das fases**.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **formato digital**, legíveis, preferencialmente em arquivo único, podendo ser originais digitais ou cópias digitalizadas, responsabilizando-se o licitante pela **autenticidade, veracidade e validade** das informações prestadas.

6.5 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, **solicitar diligências**, inclusive a apresentação de documentos originais ou complementares, para fins de esclarecimento ou saneamento, nos termos da

legislação vigente.

6.6 Os documentos expedidos por meio eletrônico terão sua **validade e autenticidade verificadas diretamente nos sítios oficiais**, quando possível, não se responsabilizando a Administração por eventual indisponibilidade temporária dos meios eletrônicos de consulta.

6.7 Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos apresentados, serão aceitos aqueles emitidos **até 30 (trinta) dias** anteriores à data de sua apresentação, salvo disposição específica em contrário.

6.8 A apresentação de proposta ou de documentos fora do sistema eletrônico, em desacordo com este Edital, **acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante**, conforme o caso.

7 CREDENCIAMENTO

7.1 O credenciamento dos licitantes será realizado exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BBMNET, conforme as regras e procedimentos definidos pelo provedor do sistema.

7.2 Para participação no certame, os licitantes deverão estar previamente cadastrados e credenciados na plataforma eletrônica, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância das condições de acesso, utilização do sistema, guarda e sigilo de login e senha.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais atos praticados, não cabendo ao Município nem ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha ou falhas operacionais do licitante.

7.4 Não será exigida a presença física de representantes dos licitantes, inexistindo fase de credenciamento presencial, sendo todas as manifestações, inclusive apresentação de propostas, lances, intenções de recurso e envio de documentos, realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5 A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação será prestada eletronicamente, por meio de funcionalidade própria do sistema, no momento do envio da proposta, dispensada a apresentação de documento físico ou apartado.

7.6 A eventual condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será informada eletronicamente no sistema, quando do cadastramento ou envio da proposta, sem aplicação de tratamento diferenciado ou preferências, nos termos deste Edital.

7.7 O envio da proposta eletrônica implica aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.8 O não credenciamento do licitante no sistema eletrônico ou a utilização inadequada da plataforma impedirá sua participação no certame, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração.

8 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 A sessão pública da Concorrência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BBMNET, na data e horário indicados neste Edital, sendo automaticamente aberta pelo sistema, vedada a participação presencial.

8.2 Encerrado o prazo para envio das propostas eletrônicas, o sistema dará início à fase de lances, observadas as regras e funcionalidades da plataforma eletrônica, sendo todas as comunicações, registros, manifestações e atos praticados exclusivamente no ambiente eletrônico.

8.3 Após o encerramento da fase de lances, proceder-se-á ao julgamento das propostas, seguindo-se a fase de habilitação apenas do licitante provisoriamente vencedor, em observância ao princípio da inversão de fases, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Os atos praticados durante a sessão eletrônica, inclusive propostas, lances, mensagens, decisões e resultados, ficarão automaticamente registrados no sistema eletrônico, integrando o processo administrativo para todos os fins.

8.5 A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas, operacionais ou de conexão de responsabilidade dos licitantes, devendo estes assegurar condições adequadas para participação no certame eletrônico.

8.6 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

8.7 A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, contados a partir da liberação da fase competitiva pelo Pregoeiro.

EDITAL Nº 015/2026

8.8 Encerrado o tempo inicial, o sistema eletrônico promoverá a prorrogação automática da etapa de lances, sempre que houver novo lance apresentado nos últimos 2 (dois) minutos, reiniciando-se a contagem desse prazo a cada novo lance, sucessivamente, até que não haja novos lances no referido intervalo.

8.9 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances, observado em relação ao último lance válido, será de R\$ 1.000,00 (mil reais), devendo os licitantes respeitar esse valor mínimo para a formulação de novos lances.**

8.10 Serão considerados válidos apenas os lances ofertados em conformidade com as regras do sistema eletrônico, prevalecendo sempre o menor preço, observado o critério de julgamento definido neste Edital.

9 DO ENVELOPE "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO "

9.1 Em observância ao princípio da **inversão de fases**, a **documentação de habilitação será exigida somente do licitante provisoriamente vencedor**, após o encerramento da fase de lances e do julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Os documentos de habilitação deverão ser **enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, na plataforma BBMNET, em formato digital, no prazo definido pelo Pregoeiro, sendo vedada a apresentação de documentos em meio físico ou por envelopes.

9.3 Os documentos apresentados deverão ser **legíveis, válidos e compatíveis** com as exigências deste Edital, responsabilizando-se o licitante pela **veracidade e autenticidade** das informações prestadas.

9.4 Após o envio da documentação de habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de **diligência**, para:

I – complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias para apuração de fatos existentes à época do certame;
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

9.4.1 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá **sanar erros ou falhas formais** que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico.

9.5 Como condição prévia à análise da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**.

9.5.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a contratação, o licitante será **inabilitado**, por ausência de condição de participação.

9.6 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os documentos relacionados no Edital, subitens 9.6 a 9.11.

9.6.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

9.7 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

9.7.1 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

9.7.2 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.7.3 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 - O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação a seguir, para fins de habilitação.

9.9.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo VII);

9.9.2 Declaração negativa de relação familiar ou parentesco; (ANEXO VI)

9.9.3 Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018; (ANEXO XI)

9.10 - **Habilitações Jurídicas**

9.10.1A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.8. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.9. Prova da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

i. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

b) Índices de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

$I - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

i. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

ii. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

iii. No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e de Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital, constando em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.

c) Comprovação da licitante de ter capital social integralizado registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual ou superior à 10 % (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/21.

9.10. Prova da Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

b) Indicação de profissional representante legal, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

c) Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços informando que tem conhecimento do local onde serão executados os serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada

pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

d) Qualificação Técnica **OPERACIONAL**: Comprovação de capacidade técnica-operacional da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução das "parcelas de maior relevância e valor significativo" ao "objeto da licitação" ou "serviços com características semelhantes", respeitando a Súmula 263 do TCU, regularmente acervados pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU) que demonstrem capacidade operacional da licitante;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	QUANT. EXIGENCIA 50%
				-
5099002	BASE BETUMINOSA DE MATERIAIS PROVENIENTES DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC) E/OU DA FRESAGEM DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS (RAP) RECICLADO EM USINA MÓVEL COM ATÉ 3% DE CAP, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, NÃO INCLUI TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS,	M3	2.250,00	1.125,00
5093000	INA.01 - REVESTIMENTO DE MISTURA ASFÁLTICA TIPO SMA COM POLÍMERO E FIBRA (SEM TRANSPORTE)	M3	1.850,00	925,00
54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	3.575,00	1.787,50
03.07.080	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 quilômetros e varrição	M2	60.000,00	30.000,00
22.08.30.99	GEOGRELHA POLIETILENO RESIST. TRANSV. 100 KN/M - RESIST. LONGIT. 100 KN/M	M2	9.000,00	4.500,00

e) Qualificação Técnica **OPERACIONAL PROFISSIONAL**: Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução das "parcelas de maior relevância e valor significativo", referidas acima, ao "objeto da licitação" ou "serviços similares".

f) O Responsável Técnico deve ser pertencente ao quadro permanente da PROPONENTE, na data da entrega da proposta, com a apresentação de comprovação de vínculo, no qual será aceito como comprovação:

i. Empregado: carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

ii. Autônomo: contrato de prestação de serviço;

iii. Dirigente ou sócio: ato constitutivo da empresa;

iv. Os comprovantes para o caso de o Responsável Técnico ser Empregado ou Autônomo poderão ser substituídos por declaração de contratação futura com anuência por escrito do profissional.

g) Os quantitativos das parcelas de maior relevância e de valor significativo foram estabelecidos dentro dos parâmetros e limites legais.

h) Para o cálculo dos quantitativos totais mínimos, é permitida a soma dos quantitativos unitários de vários atestados.

i) Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

i. Local de execução;

ii. Nome da contratante e da contratada;

iii. Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e

iv. Relação dos serviços executados;

j) Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura de Elias Fausto.

k) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

l) **DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO**: Declaração formal em papel timbrado da licitante de que, se vencedora, disponibilizará aparelhamento técnico, máquinas, equipamentos, ferramentas, mão de obra e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

9.11. Outras Declarações

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (ANEXO X)
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser **apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, na plataforma **BBMNET**, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

10.2 A proposta deverá conter todas as informações exigidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente as previstas no **Termo de Referência**, incluindo:

- a) razão social da licitante;
- b) número do CNPJ;
- c) endereço completo e contatos;
- d) dados bancários para pagamento;
- e) prazo de execução/atendimento, conforme Termo de Referência;
- f) preços unitários e totais, conforme critério de julgamento.

10.3 A proposta deverá ser apresentada em **moeda corrente nacional**, com valores expressos em algarismos, com **até duas casas decimais**, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros, despesas operacionais e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

10.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública eletrônica.

10.5 O envio da proposta eletrônica implica **aceitação plena e irretratável** de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

10.6 Eventuais erros materiais, aritméticos ou formais na proposta poderão ser **sanados pelo Pregoeiro**, desde que não alterem a substância da oferta nem o critério de julgamento.

10.7 Quaisquer tributos, custos ou despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta serão considerados como **incluídos no preço ofertado**, não sendo aceitos pleitos de acréscimos posteriores.

10.8 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.8.1. Como condição de participação no certame, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

10.8.2 A garantia da proposta deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, juntamente com a proposta de preços, em formato digital, por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

10.8.3. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá possuir **vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

10.8.4 A não apresentação da garantia da proposta, na forma e prazo previstos neste Edital, **acarretará a desclassificação do licitante**.

10.8.5 A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da declaração de fracasso do certame.

11– DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1. Encerrada a fase de envio das propostas, o Pregoeiro procederá à análise de conformidade, desclassificando aquelas que não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos.

11.2. As propostas válidas serão classificadas para participação na etapa de lances, a ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme regras estabelecidas neste Edital.

11.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o atendimento integral às especificações técnicas, ao Termo de Referência e às demais condições estabelecidas neste Edital.

11.4. A etapa de lances ocorrerá com base no valor global da proposta, mediante a apresentação de lances sucessivos, distintos e decrescentes, sempre inferiores ao último lance registrado, observadas as regras do sistema eletrônico.

11.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente os lances apresentados, sendo considerada vencedora provisória a licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.6. A etapa de lances será encerrada conforme os critérios automáticos definidos pelo sistema eletrônico, inclusive quanto à eventual aplicação de tempo randômico, se previsto.

11.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante detentora do menor preço global, com vistas à obtenção de melhor proposta.

11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta quanto ao valor global e à conformidade com o objeto licitado, decidindo de forma motivada.

11.9. Somente após a definição da proposta melhor classificada será iniciada a fase de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, em observância ao princípio da inversão de fases.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências deste Edital;

b) apresentem preços manifestamente inexequíveis;

c) contenham vícios insanáveis que comprometam o julgamento.

11.11. Constatados erros materiais de soma ou multiplicação, o Pregoeiro poderá proceder à correção, desde que não haja alteração do valor global da proposta, mediante aceitação expressa da licitante.

11.12. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

11.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.14. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

11.15. Da sessão pública será lavrada ata eletrônica, automaticamente gerada pelo sistema, contendo o registro de todos os atos praticados, a qual integrará o processo administrativo.

12- DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recurso exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo ali estabelecido.

12.2. Manifestada a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes automaticamente intimadas para apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, encaminhando o processo devidamente instruído à autoridade competente para decisão.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONCORRÊNCIA

13.1. O resultado final da Concorrência será divulgado no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e publicado no Diário Oficial do Município.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo interposição de recurso, ou após decididos os recursos eventualmente apresentados, e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

14.2. Compete à autoridade competente proceder à homologação da Concorrência, após a adjudicação e verificação da legalidade do procedimento.

14.3. Após a homologação, a licitante adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital, respeitada a validade da proposta.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

15.1. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. A Adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

15.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela Adjudicatária e aceita pelo Município.

15.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis.

15.5. Na hipótese de a Adjudicatária não atender à convocação, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, subscrita pela autoridade competente, e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, mediante avaliação dos preços registrados e, se necessário, negociação com o fornecedor registrado.

15.7. A formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio da emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a demanda da Administração, observadas as condições registradas.

15.8. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, por despacho fundamentado, desclassificar qualquer proponente, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade jurídica, técnica, econômico-financeira ou administrativa, sem que lhe caiba direito à indenização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da execução das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. A fiscalização da execução das contratações será exercida por representante designado pela Prefeitura, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução, registrar em relatório as ocorrências e eventuais deficiências verificadas e dirimir dúvidas surgidas no curso da execução, dando ciência à Administração.

16 - DO PREÇO DO REAJUSTE E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos, não sendo admitido reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

16.2. É admitida a revisão dos preços registrados, exclusivamente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado desequilíbrio decorrente de fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão, estranho à vontade das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A revisão de preços somente será analisada mediante solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com documentação que comprove a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, incluindo, no mínimo:

a) demonstração analítica da variação dos custos;

b) comprovação dos preços praticados no mercado à época da proposta e no momento do pedido;

c) justificativa técnica detalhada.

16.4. O pedido de revisão será submetido à análise técnica e jurídica da Administração, condicionando-se sua eventual aprovação à emissão de parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, sem que disso resulte direito automático à recomposição.

16.5. A eventual revisão de preços, quando deferida, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, vedada a retroatividade.

18 - EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1. A execução do objeto registrado na Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, expedida pela Administração.

18.2. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas a logística, os quantitativos e o roteiro de entrega que a acompanhar.

18.3. Constatada qualquer irregularidade na execução, entrega ou prestação dos serviços, a Contratada deverá substituir, corrigir ou reparar o objeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado ou entregue em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

18.5. O controle de qualidade será realizado pela Administração, considerando as especificações técnicas, quantitativas e demais características do objeto. Verificada desconformidade, o objeto será devolvido ou rejeitado, ficando a Contratada obrigada à substituição ou correção no prazo estabelecido, independentemente da aplicação das sanções previstas.

18.6. Os materiais, bens ou serviços fornecidos deverão ser idênticos aos descritos no Edital e na proposta apresentada. Caso não atendam às especificações exigidas, serão rejeitados, podendo ser admitida substituição.

18.7. Na hipótese de substituição realizada dentro do prazo original de entrega, não haverá aplicação de penalidade. Caso a substituição ocorra após o término do prazo, o objeto poderá ser aceito a critério da Administração, sem prejuízo da apuração e aplicação das multas cabíveis.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado/fornecido, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço (ou instrumento equivalente) emitida pela Administração.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e da liquidação da despesa, mediante atesto do fiscal/gestor designado, desde que a Nota Fiscal/Fatura esteja corretamente emitida e acompanhada da documentação exigida.

19.3. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto/manifestação de recebimento, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, salvo justificativa formal.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou constatado descumprimento das condições pactuadas, sua tramitação será suspensa para que a Contratada providencie as correções necessárias. Para efeito de pagamento, será considerada a data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida.

19.5. Quaisquer pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das responsabilidades decorrentes da

execução do objeto.

19.6. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, admitida alteração somente mediante justificativa formal da autoridade competente e as demais providências previstas na legislação aplicável.

19.7. É vedado pagamento antecipado, total ou parcial, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, sem a correspondente contraprestação.

20 - ASPECTOS CONTRATUAIS

20.1. As condições complementares da contratação constam do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços, anexos a este Edital, que o integram para todos os fins.

21- DAS ALTERAÇÕES, REVISÃO E REEQUILIBRIO

21.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes poderão ser alteradas, mediante justificativa, nos casos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada a alteração que implique descaracterização (transfiguração) do objeto.

21.2. Eventuais acréscimos e supressões observarão os limites legais aplicáveis, quando cabíveis, e deverão ser formalizados por instrumento próprio.

21.3. Poderá ser reconhecido o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e devidamente comprovada da Contratada, quando caracterizado desequilíbrio decorrente de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão, nos termos da legislação.

21.4. O prazo para manifestação da Administração acerca de pedidos de reajuste (quando aplicável), revisão/reequilíbrio ou repactuação será de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído.

21.5. Havendo solicitação de complementação documental pela Administração, o prazo previsto no item anterior será contado a partir do novo protocolo com a documentação completa.

22 – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Administração designará formalmente gestor e fiscal(is) para acompanhamento e fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

22.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções, solicitar esclarecimentos e comunicar ao gestor eventuais falhas, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos anexos.

22.3. A Administração poderá exigir a substituição de preposto/empregado da Contratada que embarçar a fiscalização ou cuja permanência seja considerada inconveniente, devendo a substituição ocorrer no prazo estabelecido na notificação, ou imediatamente quando houver risco à execução/ao interesse público.

22.4. A comunicação entre Administração e Contratada será realizada preferencialmente por meio formal (inclusive eletrônico), devendo entendimentos verbais, quando inevitáveis, ser reduzidos a termo.

22.5. A ação fiscalizatória não exonera a Contratada de suas responsabilidades, nem implica corresponsabilidade da Administração por falhas de execução, vícios, defeitos ou danos causados.

23 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Executar integralmente o objeto, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

23.2. Arcar com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

23.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

23.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização.

23.5. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. É permitida a subcontratação parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto, desde que:

- a) não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica, quando assim definidas no Termo de Referência;
- b) seja previamente comunicada e formalmente autorizada pela Administração;
- c) não implique transferência integral das responsabilidades contratuais, permanecendo a Contratada

integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade, prazos e encargos decorrentes.

23.7. Manter os profissionais indicados para execução, admitida substituição por outros de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, quando aplicável.

24- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas, conforme a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

24.2. Receber e atestar o objeto, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

24.3. Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções, para que substitua, repare ou corrija o objeto, às suas expensas.

24.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações.

24.5. Efetuar o pagamento do valor devido, na forma e prazos previstos, após a liquidação.

24.6. Aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos do procedimento, assegurado contraditório e ampla defesa.

25 DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário/contratado que incorrer nas hipóteses do art. 155, inclusive, entre outras: não entregar documentação exigida, não manter proposta, não celebrar a contratação quando convocado, fraudar o certame, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prestação de declaração falsa, a apresentação de documentação inverídica ou o conluio entre licitantes, em qualquer fase da licitação ou da execução da contratação.

25.3. Serão aplicadas as sanções cabíveis, conforme Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e motivação, podendo incluir: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

25.4. A multa, quando prevista, deverá ter seus percentuais e forma de cálculo definidos neste Edital e/ou na minuta anexa, observados os limites legais.

25.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, e não excluem o dever de reparação integral do dano causado.

26 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das regras do sistema.

26.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo legal/regulamentar, com apoio da área requisitante e/ou assessoria técnica/jurídica, quando necessário.

26.3. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com divulgação pela mesma forma do instrumento convocatório.

26.4. A apresentação de proposta sem impugnação tempestiva implica aceitação das condições do Edital.

26.5. Os recursos administrativos do procedimento observarão o capítulo específico deste Edital (Manifestação de Recursos), sendo praticados exclusivamente no sistema eletrônico.

27 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por vício insanável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.2. A nulidade de ato do procedimento somente implicará nulidade dos atos que diretamente dele dependam, quando não for possível seu aproveitamento.

27.3. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, quando cabível, e formalizada por decisão motivada.

28 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos/secretarias demandantes, a serem indicadas no

momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço e/ou da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente).

28.2. As contratações poderão utilizar, entre outras, as seguintes dotações, sem prejuízo de outras que venham a ser consignadas para o mesmo fim.

Descrição: Ficha nº 308 – Obras e Instalações 4.4.90.51.00 01.120.0000

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O Pregoeiro poderá solicitar apoio técnico e/ou jurídico de servidores do órgão/entidade para subsidiar decisões e instrução do procedimento.

29.2. É facultado ao Pregoeiro promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, especialmente quanto à veracidade de declarações e documentos apresentados.

29.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.

29.4. A participação no certame implica aceitação integral e irrevogável das condições do Edital, do Termo de Referência e anexos.

29.5. Os atos do procedimento (esclarecimentos, impugnações, decisões, recursos e resultado) serão divulgados no sistema eletrônico e publicados no Diário Oficial do Município, além do sítio oficial da Prefeitura, quando aplicável.

29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação vigente.

29.7. Para dirimir questões decorrentes do procedimento e da execução das contratações, fica eleito o foro da Comarca de **ELIAS FAUSTO/SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elias Fausto – SP, 05 de novembro de 2025.

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA

1. OBJETO

1.1. É objeto deste Termo de Referência, **“Contratação de empresa especializada para execução manutenção e recuperação da malha viária urbana, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o fornecimento de material, máquinas, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia de Elias Fausto.”**

1.2. Os serviços deverão ser prestados em locais estratégicos, localizados no âmbito do município de Elias Fausto, os quais serão definidos, sob demanda, pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia. Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa Detentora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, em especial nos seus Artigos 28, inciso II (Concorrência) e Artigo 82 (Sistema de Registro de Preços), que regulamenta o SRP no âmbito do Município de Elias Fausto.

2.2. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela natureza do objeto — manutenção e recuperação de malha viária — cuja necessidade é frequente e a demanda é imprevisível quanto ao local exato e cronograma das intervenções, nos termos do Art. 82, § 5º, inciso II da Lei 14.133/2021.

2.3. O procedimento observará, subsidiariamente:

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

- A Lei Complementar nº 123/2006, quanto aos benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- As normas técnicas da **ABNT** e as diretrizes do DER/SP (Departamento de Estradas de Rodagem) para pavimentação e drenagem;
- O regime de execução por **preço unitário**, considerando a medição por unidades efetivamente executadas.

2.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme autoriza o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A presente contratação encontra-se baseada nas alternativas e conclusões definidas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, integrante do processo administrativo nº 0264/2026, que evidenciou a necessidade da demanda e indicou a solução escolhida como a mais vantajosa técnica e economicamente para a Administração, conforme art. 18§ 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

- **2.5.1.** A solução técnica adotada neste Termo de Referência visa atender diretamente aos requisitos de qualidade, funcionalidade e sustentabilidade levantados no planejamento, garantindo a viabilidade técnica e operacional da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais em grande parte são instrumentos de realização de políticas públicas.

3.2. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3.3. A trafegabilidade em algumas ruas e avenidas do centro, dos bairros e de vias de acesso é intensa, pois por elas transitam veículos de passeio, veículos de transporte coletivo, veículos escolares, veículos destinados a serviços públicos, caminhões e motocicletas, além de moradores, máquinas e equipamentos de construção civil, máquinas agrícolas, entre outros.

3.4. Dito isso, esta administração pública municipal no mais elevado fito de dar continuidade ao crescimento da cidade alinhado com a qualidade de vida que se pretende proporcionar à população, objetiva registrar preços para futura contratação de serviços de manutenção e recuperação da malha viária urbana, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem

e infraestrutura viária.

3.5. Os serviços que se objetiva contratar, a partir do presente procedimento licitatório, é de suma importância, uma vez que proporcionará maior trafegabilidade, segurança e bem-estar a toda população e aos visitantes da cidade.

3.6. Para entender a matéria de fundo que acompanha a contratação ora pretendida, torna-se necessário compreender que a manutenção asfáltica deriva não apenas do desgaste natural das vias, e do constante tráfego de veículos, mas também das intempéries climáticas que acabam por aumentar a corrosão natural.

3.7. Nessa linha de entendimento, necessário pontuar que as mudanças climáticas têm se agravado ao longo dos anos, ocasionado uma forte alteração, principalmente, nos índices pluviométricos. As fortes chuvas, por seu turno, diminuem a vida útil das vias pavimentadas, o que, por consequência, acaba por aumentar a necessidade de realizar intervenções nas vias.

3.8. Não obstante, novas pavimentações de vias facilitará o trânsito de veículos e pessoas, com o escoamento adequado das águas pluviais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos moradores beneficiados pela ação, por consequência para o desenvolvimento do município.

3.9. Nesse sentido, em observância à necessidade de se assegurar soluções adequadas de transporte e trânsito rodoviário de pessoas e bens, no âmbito do município de Elias Fausto, bem como viabilizar o planejamento coordenado e execução de serviços e obras de engenharia viária de interesse da Administração Pública, justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e as características dos serviços, que serão realizados por demanda, com execuções parciais por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão, haja vista a necessidade de contratações frequentes.

3.10. Para evitar que situações gravosas e irreparáveis ocorram, pretende-se registrar os preços para contratação de serviços capazes de mitigar os riscos acima mencionados.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. A empresa detentora/contratada deverá realizar a prestação de serviços de engenharia, inerentes a manutenção e recuperação da malha viária urbana, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária, incluindo o fornecimento de máquinas, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e abaixo discriminados:

1. *Serviços iniciais preparatórios;*
2. *Demolições, remoções, reposições e complementos;*
3. *Escavações e movimentações de terra;*
4. *Drenagem;*

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

5. *Reaterro;*
6. *Base e sub-base;*
7. *Pavimentação;*
8. *Sela trinca;*
9. *Meio-fio, guias e sarjetas.*

5. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. **Modalidade Licitatória:** Concorrência, na forma online, com a inversão de fases.

5.1.1. Para o presente certame adotar-se-á a inversão de fases, em estrita observância ao disposto no art. 17, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.2. **Procedimento Auxiliar:** Sistema de Registro de Preços (SRP). Justifica-se o procedimento licitatório devido à conveniência administrativa e às características do serviço, que será realizado por demanda justificada do estado ou município, com execução parcial por produtos previamente especificados e quantificados por unidade de medida padrão (m²), havendo necessidade de contratações frequentes.

5.3. A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será admitida, tendo em vista que o presente objeto é de especificidade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

5.4. Serão admitidas adesões por municípios que venham a apresentar interesse.

5.5. **Modo de Disputa:** Aberto, Orçamento Público. Justifica-se o modo de disputa de acordo com o Acórdão TCU nº 1502/2018 e o princípio da publicidade, tendo em vista que o orçamento de referência é base para construção das propostas.

5.6. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. Justifica-se o critério de julgamento com base no princípio da economicidade. A qualidade do serviço/obra não possui risco de ser afetada por se tratar de prestação de serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade mínimos definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas, execução do objeto e fiscalização do contrato.

5.7. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário. Justifica-se o regime de execução

pelas características do serviço, com a definição a posteriori dos quantitativos exatos de execução por produto, conforme demanda justificada.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados em locais estratégicos, localizados no âmbito do município de Elias Fausto, os quais serão definidos, sob demanda, pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia. Após a emissão da Ordem de Serviços a empresa Detentora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O escopo dos serviços, objeto deste TR, a manutenção e recuperação da malha viária urbana, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária em vias urbanas e rurais em locais estratégicos, localizados no âmbito do município de Elias Fausto, os quais serão definidos, sob demanda, pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

7.2. Os serviços deverão ser realizados visando à adoção de soluções que proporcionem a economia da manutenção e operacionalização, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme a planilha de orçamento.

7.3. O prazo para o início da prestação de serviços será de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.4. Os serviços deverão ser realizados em consonância e fundamento nas normas e recomendações estabelecidas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT) e pela Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT), (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.5. Especificação dos Serviços: As definições dos serviços, os cortes, os materiais empregados, as condições gerais, as condições específicas, os equipamentos, a execução, o manejo ambiental, a inspeção, o controle de execução e tecnológico, a geometria, a verificação final da qualidade, o acabamento, a variação, a aceitação, a rejeição, o critério de medição e tudo o que mais for necessário para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com as Normas estabelecidas pelo DNIT.

7.6. Os serviços objeto desta licitação encontram-se descritos, caracterizados e detalhados no ANEXO 1: Planilha de Orçamento de Referência;

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e CREDENCIAMENTO

8.1. Condições gerais: poderão participar da presente licitação licitantes do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

8.2. Consórcios: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, sob qualquer forma de associação, conjunta ou vinculada, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que as contratações decorrentes da Ata ocorrerão de forma parcelada, rotativa e imprevisível, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, a execução por empresa individualmente responsável assegura maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, celeridade na emissão das ordens de serviço, facilidade de fiscalização, responsabilização direta da contratada e redução de riscos administrativos e jurídicos, especialmente no tocante à coordenação, solidariedade e eventual substituição de consorciadas.

8.3. Cooperativas: Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS uma vez que não se enquadra o objeto da licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados, não havendo a necessidade de permissão de participação de licitantes na forma de cooperativa, conforme estabelece a IN 5/2017.

8.4. Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pela Administração.

A subcontratação não poderá abranger as parcelas de maior relevância técnica, nem as atividades essenciais que impliquem responsabilidade direta pela execução, coordenação, gestão, controle de qualidade e atendimento às ordens de serviço, as quais deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada.

8.5. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Poderão participar desta licitação Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, sem aplicação de tratamento diferenciado, benefícios ou preferências, inclusive quanto a critérios de desempate, prazos especiais ou qualquer outra prerrogativa legal.

8.6. Participação de Empresas Estrangeiras: Poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais. Será permitida a participação de empresas estrangeira, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

8.7. A visita técnica é facultativa. Para realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras e Engenharia sito na Rua 24 de Fevereiro, Centro - Elias Fausto/SP CEP 13.350-041. Tel.: (19)3821-8892– email: secretariaobras@eliasfausto.sp.gov.br (Preferencialmente agendar anteriormente).

8.10. A licitante que optar por não fazer a visita técnica deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Obras e Engenharia., informando os dados necessários para emissão da declaração de dispensa de visita, por e-mail: secretariaobras@eliasfausto.sp.gov.br. ou pessoalmente, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da licitação.

8.11. A licitante que não apresentar a declaração de dispensa de visita, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, será DESCLASSIFICADA.

8.12. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

8.13. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

8.14. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da PROPONENTE.

8.15. A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos locais passíveis de execução dos serviços e que possui uma avaliação dos problemas futuros.

8.16. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

8.17. Não podem participar desta licitação as empresas:

8.17.1. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

8.17.2. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração da Prefeitura do Município de Elias Fausto/SP nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e do Decreto Municipal n.º 4.874 de 04 de junho de 2024.

8.17.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

8.17.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8.17.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.18. CREDENCIAMENTO: Após a abertura da sessão pública, serão realizados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou Comissão de Contratação os registros afetos ao credenciamento das

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

licitantes.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

a) Documentos, Habilitação Pessoa Jurídica:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.
- Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

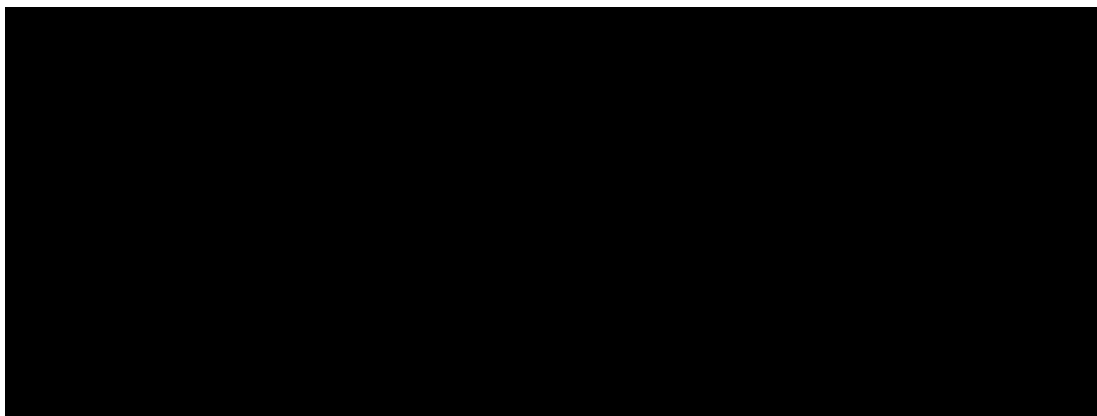
b) Documentos, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Documentos, Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- Indicação de profissional representante legal, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.

- **OPERACIONAL:** Comprovação de capacidade **técnica-operacional** da EMPRESA, representado por Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução das “parcelas de maior relevância e valor significativo” ao “objeto da licitação” ou “serviços com características semelhantes”, respeitando a Súmula 263 do TCU, regularmente acervados pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU) que demonstrem capacidade operacional da licitante;



- **PROFISSIONAL:** Comprovação de capacidade **técnica-profissional** do Responsável Técnico da LICITANTE, representado por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrado no Crea ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução das “parcelas de maior relevância e valor significativo”, referidas acima, ao “objeto da licitação” ou “serviços similares”.
- Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado como Responsável Técnico pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Prefeitura de Elias Fausto.
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como Responsável Técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

d) Documentos, Qualificação econômico-financeira:

- **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação
- No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste

TR.

- Índices de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$I - \text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- No caso de empresas que apresentarem demonstrativos contábeis através do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá encaminhar juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de Abertura e de Encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital, constando em todas as folhas o número do Recibo de Entrega do SPED.
- Comprovação da licitante de ter capital social integralizado registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual ou superior à 10 % (dez por cento) do valor total estimado do objeto, por um período de 12 (doze) meses, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/21.

10. PROPOSTA

10.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas ou diferentes dos estabelecidos neste TR e seus anexos constitutivos.

10.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos da Proposta da Proponente com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Orçamento de Referência, que é parte integrante deste Termo de Referência, observando-se os preços unitários orçados, nos quais deverá ser incidido linearmente o percentual de desconto ofertado pela proponente, e no

caso dos itens onde não seja possível aplicar o mesmo desconto dos demais itens, por motivos matemáticos, deverá ser aplicado desconto superior.

10.3. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.

10.4. A melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

10.5. Apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Orçamento da Proposta.

10.6. Na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho.

10.7. Na composição de preços unitários deve estar incluso o custo do fator de empolamento previsto para os serviços.

10.8. Em nenhum caso será aplicado ou pago à empresa coeficientes/valores a título de empolamento do material.

10.9. As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

10.10. Deve ser descrito os Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

10.11. A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da PROPONENTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos da Proposta da Proponente, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, ao transporte de ferramentas e equipamentos necessários à sua execução até o local da execução dos serviços de engenharia.

10.12. A proponente deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

10.13. A proponente deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja

respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

10.20. DA GARANTIA DA PROPOSTA: A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.20.1. O valor da garantia para o presente objeto será de 1% do valor total da contratação deste objeto.

10.20.2. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

10.20.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.20.4. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.20.5. A não apresentação da garantia da proposta, acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

11. REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Valor de Referência: O valor estimado para a contratação dos serviços de engenharia, objeto deste Termo de Referência, é R\$ 25.708.742,25 (vinte e cinco milhões, setecentos e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

11.2. Os quantitativos e os preços de referência da Prefeitura Municipal de Elias Fausto para os itens necessários à execução do objeto constam na PLANILHA DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.

11.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nas tabelas referenciais SINAPI 09/2025, CDHU 08/2025, SIURB INFRA 07/2025, DER 10/2025 s/desoneração, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

11.4. No valor de referência foram consideradas as seguintes taxas BDI, Encargos Sociais e Despesas Fiscais.

11.5. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação onerarão os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia de Elias Fausto, conforme a seguinte classificação: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ficha nº 308 01.120.0000.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo para vigência do SRP será de 12 (doze) meses.

12.2. O prazo de vigência dos contratos firmados a partir do presente SRP será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, contado em dias consecutivos, com prazo de execução do objeto de 12 (doze) meses.

12.3. A formalização do início da execução das atividades será mediante Ordem de Serviço, devidamente assinada pela autoridade competente.

12.4. O início das obras será condicionado à obtenção da anuência ambiental, conforme legislação do órgão ambiental competente, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

13. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, no prazo de até 30 (trinta) dias, com base nas medições conforme o que foi efetivamente executado no período, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, formalmente designada, e do respectivo Boletim de Medição, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

13.1.1. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

13.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

13.1.3. Nos preços apresentados pela empresa deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

14. REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta.

14.2. Após este prazo serão reajustados aplicando-se o índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão do contrato e ata de registro de preços será feita pela Secretária de Obras e Engenharia a definir na elaboração contratual.

15.2. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Contrato.

15.3. Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Elias Fausto o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

15.3.1. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Prefeitura Municipal de Elias Fausto e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.

15.3.2. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado.

15.3.3. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

15.3.4. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

15.3.5. Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

15.3.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

15.3.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

15.3.8. Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

15.3.9. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos

ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.3.10. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

15.3.11. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

15.3.13. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

15.3.14. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

15.3.15. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

15.3.16. Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

15.3.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

15.3.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

15.3.19. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da

unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3.20. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

15.3.21. Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

15.3.22. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

15.4. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

15.5. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

15.6. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do CONTRATO, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, do Termo de Encerramento Físico (TEF) e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no TR.

16.2. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO

o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação por escrito, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

16.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

16.4. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

16.5. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

16.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

16.8. A Prefeitura Municipal de Elias Fausto rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16.9. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

16.10. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto sobre todos os serviços executados.

16.11. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Secretário da Área correspondente, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

16.12. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

17. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, que deverá: Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos; Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, além do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR nos casos previstos nas NR-18 e NR-9; Constituir e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho - SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

17.2. Critérios de Sustentabilidade Ambiental - A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações previstas neste item aplicam-se a cada contratação específica decorrente da Ata de Registro de Preços, formalizada por meio de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, emitidos pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, observadas as características, quantitativos, prazos e locais definidos em cada demanda.

18.2. Os documentos, planos, cronogramas, ARTs, licenças, mobilização de canteiro, equipe técnica, equipamentos e demais exigências previstas neste capítulo somente serão exigidos quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço, sendo vedada qualquer exigência prévia ou genérica durante a vigência da Ata, sem a formalização da contratação.

18.3. Ordem de Serviço detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços.

18.4. Na formulação da Ordem de Serviço proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.

18.5. Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.

18.6. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.

18.7. Auxiliar na regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços, elaborando documentos necessários e protocolando nos órgãos competentes com anuência da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

18.8. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado a Ordem de Serviço referido na alínea acima, em até 30 dias após emissão da Ordem de Serviço, sob pena de sanções administrativas.

18.9. As Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 1.025 de 30/10/2009.

18.10. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

18.11. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

18.12. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Elias Fausto, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.13. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

18.14. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

18.15. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço

contratado junto ao Crea ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

18.16. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.17. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

18.18. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto e dos órgãos de controle interno e externo.

18.19. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

18.20. Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

18.21. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

18.22. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura Municipal de Elias Fausto e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a Prefeitura Municipal de Elias Fausto isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

18.23. A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

18.24. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

18.25. A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado

e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

18.26. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos serviços de engenharia, objeto da presente licitação, atender ainda às seguintes normas complementares:

18.27. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

18.28. Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

18.29. Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com a legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

18.30. A contratada deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

18.31. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

18.32. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

18.33. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Prefeitura Municipal de Elias Fausto e a terceiros.

18.34. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se

todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

18.35. A CONTRATADA deverá apresentar em até cinco dias após a emissão da Ordem de Serviço um Preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado, sob pena de sanções administrativas.

18.36. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

18.37. Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 1 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia, quando aplicável conforme porte da intervenção, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução Confea nº 407 de 9/8/1996.

18.38. A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

18.39. Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

18.40. Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Prefeitura Municipal de Elias Fausto após a conclusão dos serviços de engenharia.

18.41. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

18.42. Responder financeiramente, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

18.43. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

18.44. Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ARTs, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

18.45. A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do serviço contratado.

18.46. Correrão por conta da contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, para reparação desses danos ou prejuízos.

19. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

19.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste CONTRATO.

19.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO.

19.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

19.4. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

19.5. Emitir parecer para liberação das faturas, receber as obras e serviços contratados.

19.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no CONTRATO.

20. MATRIZ DE RISCO

20.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

20.2. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais. A matriz de risco está apresentada com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

20.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

20.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição

no instrumento.

20.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

20.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual.

20.7. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

20.8. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

20.9. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico financeiro.

20.10. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

20.11. Os casos omissos de matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21. DAS SANÇÕES / MULTAS

21.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, e/ou atrasos por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de sanções e/ou multa pecuniária e/ou rescisão contratual, declaração de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais nos termos do Edital

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não será exigida garantia de execução.

23. SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia destinados à execução, manutenção e recuperação da malha viária urbana do Município de Elias Fausto, compreendendo:

- **23.1.1. Abrangência Técnica:** Intervenções corretivas e preventivas em pavimentação asfáltica (CBUQ), implantação e reparo de sistemas de drenagem pluvial (guias, sarjetas

e galerias) e melhorias de infraestrutura viária complementar. Prefeitura de Elias Fausto - Exemplo de Homologação

- **23.1.2. Regime de Execução:** A contratação será realizada sob demanda, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que permite à Administração acionar os serviços conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, garantindo agilidade no atendimento de vias públicas. [Modelo de TR - Registro de Preço Engenharia](#)
- **23.1.3. Fornecimento Integral:** A solução abrange a responsabilidade total da contratada pelo fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo:

Materiais: CBUQ, tubulações, agregados e demais componentes;

Mão de Obra: Equipes técnicas e operacionais especializadas;

Maquinário: Equipamentos pesados (vibroacabadoras, rolos compactadores, escavadeiras) e ferramentas auxiliares.

- **23.1.4. Objetivo Final:** Promover a trafegabilidade segura, o escoamento adequado de águas pluviais e a preservação do patrimônio público viário, reduzindo custos de manutenção a longo prazo e melhorando a qualidade de vida da população.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, sistemas informatizados, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Elias Fausto e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

24.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

Elias Fausto/SP, 27 de fevereiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026- PROCESSO Nº 0264/2026
EDITAL Nº 015/2026

IARA CAVALCANTE DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19) 3821.8899 - CEP: 13350-000

FORNECEDOR:
CNPJ Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:
CEP: E-MAIL:
FONE: FAX:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 – CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Segue abaixo nossa proposta para “**contratação de empresa especializada para execução manutenção e recuperação da malha viária urbana, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o fornecimento de material, máquinas, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.**”

conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

Item	Quant	Unid.	Descrição		Valor. Unit.	Valor. Total
01		Unidade				

Valor total R\$.....(Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: Em 30 (trinta) dias úteis

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO II-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA
MODELO (Papel timbrado da licitante)
EDITAL DE LICITAÇÃO N. xxx/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. xxx/2026

OBJETO: "contratação de empresa especializada para execução manutenção e recuperação da malha viária urbana, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o fornecimento de material, máquinas, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

.....,
..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas
compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho
e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de de 2026
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026- PROCESSO Nº 0264/2026
EDITAL Nº 015/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____, DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes da HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Concorrência Eletrônica n.º xx/2026** e, ainda, de que inexistem fatos impeditivos a nossa participação neste certame.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, CNPJ / MF nº _____, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica n.º XX/2026**, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

_____ inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada
_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP / e CPF
nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO - ESTADO DE SÃO PAULO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026- PROCESSO Nº 0264/2026
EDITAL Nº 015/2026

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

.....,
..... inscrita no CNPJ
ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de
cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO VIII– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA execução manutenção e recuperação da malha viária urbana, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o fornecimento de material, máquinas, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.758/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa XXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Concorrência nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para a execução, manutenção e recuperação da malha viária urbana do Município de Elias Fausto, compreendendo intervenções de pavimentação, drenagem e infraestrutura viária, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra**, conforme condições e especificações estabelecidas no **Termo de Referência**, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica.

1.2. A existência desta Ata **não obriga o Município a contratar**, sendo as contratações formalizadas conforme necessidade, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável sucessivamente por mais 12 (doze) meses, termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado do presente Registro de Preços é de R\$ 25.708.742,25 (vinte e cinco milhões, setecentos e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O valor registrado possui natureza estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com pagamentos realizados conforme medições dos serviços efetivamente executados.

4.2. Os serviços serão executados sob demanda, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

4.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a Detentora da Ata deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada do respectivo Boletim de Medição.

5.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

CLAUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1. Os preços permanecerão fixos por 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

6.2. Após este período, será aplicado reajuste pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, conforme previsto no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação parcial de até 30% do valor de cada contratação decorrente da Ata, desde que previamente autorizada pela Administração.

7.2. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e das atividades essenciais de coordenação e gestão.

CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a presente Ata de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência e demais anexos;

8.1.2. Formalizar as contratações decorrentes desta Ata mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade da Administração;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou refeitos, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade executada, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nas contratações dela decorrentes;

8.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços de engenharia objeto das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços de forma integral, conforme as especificações, condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço;

8.2.2. Assumir inteira responsabilidade pela correta execução dos serviços, não lhe cabendo qualquer ressarcimento por custos, despesas ou serviços não previstos em sua proposta ou na contratação específica, ainda que decorrentes de erro ou omissão;

8.2.3. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;

8.2.4. Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município de Elias Fausto ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

8.2.6. Corrigir, refazer, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização;

8.2.7. Empregar mão de obra qualificada, equipamentos adequados e materiais em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, DNIT e demais exigências previstas no Termo de Referência;

8.2.8. Garantir que o pessoal por ela empregado na execução dos serviços não possua vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.2.9. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, coordenação, gestão, qualidade e resultados dos serviços;

8.2.10. A subcontratação não poderá abranger as parcelas de maior relevância técnica, nem as atividades essenciais de coordenação, gestão, controle de qualidade e atendimento às Ordens de Serviço;

8.2.11. Os profissionais indicados pela CONTRATADA como responsáveis técnicos deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, conforme previsto no Termo de Referência;

8.2.12. Cumprir integralmente as normas ambientais, de segurança do trabalho e de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, bem como a legislação vigente aplicável à execução dos serviços.

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a DETENTORA DA ATA / CONTRATADA, no âmbito da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, que:

a) der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas em contratações formalizadas com base nesta Ata;

b) der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação decorrente da Ata;

d) ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa no procedimento licitatório, na Ata ou na execução das contratações dela decorrentes;

f) praticar ato fraudulento na execução das contratações;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. À CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas no item anterior poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo legal, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, quando caracterizada infração de menor gravidade, especialmente nos casos de inexecução parcial que não justifique penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 9.1, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando a gravidade justificar penalidade mais severa, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Multa, a ser aplicada conforme critérios definidos no procedimento administrativo sancionador, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo administrativo próprio, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Quando o valor da multa ou das indenizações devidas for superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença poderá ser:

- a) descontada de créditos decorrentes de contratações vigentes; ou
- b) cobrada administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão administrativa definitiva, antes do encaminhamento para cobrança judicial.

9.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Na dosimetria das sanções serão considerados, dentre outros fatores, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a existência de programa de integridade efetivo.

9.10. Os atos infracionais previstos na Lei nº 14.133/2021 que também se enquadrem como atos lesivos nos termos da Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nos casos de abuso de direito, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia análise jurídica e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. O Município deverá registrar as sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo legal, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será extinta automaticamente ao término de sua vigência, independentemente de terem sido formalizadas contratações decorrentes ou de estarem pendentes obrigações entre as partes.

10.2. A Ata poderá ser extinta, total ou parcialmente, antes do término de sua vigência, por iniciativa da Administração, sem ônus, nas seguintes hipóteses:

- a) quando deixar de atender ao interesse público ou não mais se mostrar vantajosa à Administração;
- b) por insuficiência ou inexistência de disponibilidade orçamentária para as contratações futuras;
- c) em razão de fato superveniente que inviabilize sua manutenção.

10.3. A extinção antecipada da Ata não prejudica as contratações já formalizadas durante sua vigência, as quais permanecerão regidas pelos respectivos instrumentos contratuais até sua completa execução ou extinção.

10.4. A Ata poderá ser extinta, ainda, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.5. A alteração da estrutura societária, da razão social ou da denominação da DETENTORA DA ATA não implicará, por si só, extinção da Ata, desde que não prejudique sua capacidade técnica, econômico-financeira ou jurídica de cumprir as obrigações assumidas.

10.6. Caso a alteração societária implique mudança da pessoa jurídica originalmente registrada, deverá ser formalizado termo específico, observado o disposto na legislação vigente.

10.7. A extinção da Ata não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei relativas a contratos já formalizados e executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se integralmente pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Edital da Concorrência Eletrônica, pelo Termo de Referência e por seus anexos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

11.2. A Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, sendo facultado à Administração Municipal contratar conforme sua conveniência e oportunidade, respeitada a ordem de classificação e os preços registrados.

11.3. As obrigações de natureza técnica, operacional, ambiental, de mobilização de equipe, apresentação de ARTs, cronogramas, garantias e demais exigências previstas no Termo de Referência somente serão exigidas quando da formalização das contratações específicas, por meio de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

11.4. É vedada a participação em consórcio, sob qualquer forma de associação, conforme expressamente previsto no Edital e no Termo de Referência.

11.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar do certame sem aplicação de tratamento diferenciado, benefícios ou preferências, nos termos do instrumento convocatório.

11.6. A subcontratação parcial do objeto será admitida nos limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, permanecendo a DETENTORA DA ATA integralmente responsável pela execução, gestão, qualidade e resultados dos serviços.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Elias Fausto – SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de.....de 2026.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias Fausto

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
JURÍDICO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 5º
do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de
quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da Concorrência
Eletrônica, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação
na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -
LEI N. 13.709/2018**

PROCESSO nº
Edital [.] nº

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)